



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

004/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **18 de abril de 2016**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido no item **2**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Menor Preço por item**.

1.2 – A abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item **1.1** retro, às **14:00 horas** do dia **18 de abril de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **2**, contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade com implantação de rotina para atendimento das exigências da NBCASP, controle interno com implantação de normativas e consultorias na elaboração das audiências públicas quadrimestrais da LRF**, pelo tipo menor preço unitário, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

3 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Aquisição dos objetos deste Edital correrão as expensas da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Fazenda, Administração e Gabinete.

07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A execução deverá ser realizada a partir da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda sendo que a empresa vencedora terá um prazo de 03 dias para atender ao pedido.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

5 – PRAZOS

5.1 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1.1 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.1.2 – Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade das propostas, o Município poderá solicitar por escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso o Concorrente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

5.2 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.2.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total ou ainda poderá ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamentos serão realizados mensalmente, em até **20** dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

6.3 – A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no sub item 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7 – LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitação, compras e Patrimônio, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das **08:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 17:30 horas do dia 31 de março de 2016 até o dia 15 de abril de 2016**, sendo que no caso de haver interesse na aquisição do mesmo poderá fazê-lo no site <http://www.sarandi.pr.gov.br>. A abertura dar-se-á às **14:00 horas do dia 18 de abril de 2016**, na sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1”, “2” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

8.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016-PMS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016-PMS
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

8.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes **1**.

8.3 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** perante a Prefeitura do Município de Sarandi – PR, com certificado válido na data da abertura da presente licitação e os **NÃO CADASTRADOS** que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

9 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

9.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

9.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

9.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

9.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal dentro do prazo de validade;

9.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

9.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade;

9.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

9.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)

9.10 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Anexo IV deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.

9.11 - Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

9.12 - Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.13 – A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná, poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do presente Edital.

9.14 - Declaração de Não Parentesco ART 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).

9.15 - Quanto à qualificação Técnica:

- a) Atestado, pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando aptidão para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- b) Relação e qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos licitados.

OBS.: Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou membro da comissão de licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial somente no decorrer da sessão de licitação, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A proposta de preços – envelope **2** – deverá vir datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Descrição detalhada do objeto, com preço unitário e preço global, respeitando o preço máximo fixado neste Edital;
- b) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o item 4.1 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o item 5.1 deste edital;
- d) Ser em Papel Timbrado ou conter carimbo do CNPJ da empresa.

11 – LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02

11.1 – **LOCAL:** Divisão de Licitações no Paço Municipal

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Paço Municipal - Sarandi – Pr

11.2. – **DATA:** Até o dia **18 de abril de 2016**.

11.3. – **HORÁRIO:** Até às **11:30 horas**.

OBS.: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO SOMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, NO LOCAL, ATÉ DATA E HORÁRIO ACIMA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES O REFERIDO PROTOCOLO.

11.4 – Após a data estabelecida no item 11.2 e o horário no item 11.3, deste edital, nenhum documento e proposta serão aceitos.

12 – ABERTURA DAS PROPOSTAS.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Na data, horário e local mencionados no item 1.1 do preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura dos Envelopes n.º 01 e 02, da seguinte forma:

- a) – Os envelopes serão vistos por todos os licitantes presentes e comissão de licitação;
- b) – Será aberto em primeiro lugar o envelope n.º 01, cujos documentos serão conferidos e vistos pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- c) – Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação, anunciará a habilitação ou inabilitação dos Concorrentes, senão marcará uma nova data para a sessão de abertura do Envelope n.º 02;
- d) – A Comissão de Licitação após anunciar e comunicar aos participantes a sua decisão sobre a qualificação dos mesmos, observará o prazo legal para eventuais recursos e dará então prosseguimento aos trabalhos da sessão, com a abertura do Envelope n.º 02, somente das proponentes que apresentarem a documentação completa no Envelope n.º 01, conseqüentemente habilitados e, anunciará os seus nomes, bem como outros detalhes que a Comissão de Licitação venha a considerar apropriados, ou marcará nova sessão. Caso todas as proponentes sejam classificadas e nenhum dos participantes manifeste vontade de interpor recurso, que será lavrada em ata, a qual será assinada por todos os presentes, será aberto na mesma sessão o envelope n.º 02 de todos os participantes;
- e) – O Envelope de n.º 02 do proponente que não tiver atendido as condições de participação no Envelope n.º 01, será mantido fechado e devolvido ao proponente, observados os prazos para eventuais recursos.
- f) – As propostas qualificadas, mas não vencedores, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento das condições gerais.
- g) – Na Ata de abertura das propostas, a crédito da Comissão poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

13 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

13.1 – A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- a) – Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões ou rasuras;
- b) – Não serão consideradas a favor da proponente quaisquer informações dos elementos solicitados e nem das vantagens especiais.

13.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário.

13.3 – Em caso de empate de proposta a Comissão de Licitação realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, obedecidas as demais formalidades da referida Lei.

13.4 – A Comissão de Licitação após análise e julgamento das propostas emitirá parecer final que será submetido à homologação da Autoridade Competente.

13.5 Quanto a Participação de Empresas ME e EPP.

13.5.1 - Em se tratando de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01, porém fora dele.

13.5.2 Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

13.5.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

13.5.4 A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.5 Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.5.6.1. Estando presente a sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.

13.5.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

13.5.6.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5.7 No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.8 O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Tomada de Preços, quaisquer cidadãos interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

14.2 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, se sujeita a aplicação das seguintes penalidades, consoante o Artigo 87, incisos I à IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Nº. 8.666/93:

- a) – Advertência;
- b) – Multa;
- c) – Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura do Município de Sarandi, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária;

15.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo de entrega dos produtos - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente, não abrangidas pelos sub itens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Relação dos itens e condições gerais;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Comissão de Licitação irá, nos casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes, com base na Lei 8.666/93.

17.2 – A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

17.3 – A Autoridade competente reserva-se no direito de revogar ou anular a licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do Art., 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

17.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação Compras e Patrimônio.

17.5 – Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

18 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

19 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Autoridade Competente Homologará o presente processo e Adjudicará a Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço unitário, desde que, tal Concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital. Antes do término do período de validade das propostas, o Contratante, fará publicar o resultado da Licitação notificando o Concorrente vencedor.

Sarandi, 30 de março de 2016.

Elizena Maria Garbelini
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS
004/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 56.000,04(cinquenta e seis mil reais e quatro centavos)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de serviços - Prestação de Serviços de Consultoria nas Áreas de Contabilidade com Implantação de Rotinas para Atendimento as Exigências da NBCASP, Controle Interno com Implantação de Normativas e Consultoria na Elaboração das Audiências Públicas quadrimestrais da LRF, com Carga horária de 08 (oito) horas semanais que serão utilizadas no decorrer do exercício 2016. | Unid | 12 | 4.666,670 | 56.000,04 |

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de contabilidade com implantação de rotinas para atendimento as exigências da NBCASP, controle interno com implantação de normativas e consultoria na elaboração das Audiências Públicas quadrimestrais da LRF.

1.2 A empresa contratada prestará, no mínimo, um dia de serviço semanal no setor de controle interno, com carga horária de 8 (oito) horas, além de disponibilizar atendimento via e-mail, fax e telefone.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão prestados semanalmente de acordo com as rotinas técnicas a serem implantadas em cada setor envolvido.

2.2. CONSULTORIA SETOR CONTÁBIL

Abrangendo capacitação dos servidores do setor, criando rotinas para o setor promover o acompanhamento da execução orçamentária, projeções sobre excesso de arrecadação, acompanhamento dos índices de pessoal, educação e saúde, acompanhamento das publicações da LRF, implantação de rotinas para operacionalização dos empenhos, com relação às despesas licitadas e despesas com aquisição de forma direta, com solicitação dos diversos setores da administração e realização de audiências públicas quadrimestrais.

2.3. CONSULTORIA SETOR CONTROLE INTERNO

Revisão e Implantação de rotinas com foco em controles nos diversos setores da administração municipal, capacitação do setor com noções de auditorias preventivas, orientação sobre execução orçamentária, análise de processos licitatórios, acompanhamento na elaboração do relatório bimestral das atividades



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

desenvolvidas pelo setor de controle interno, nos moldes determinado pelo TCE-PR; capacitação em reuniões temáticas sobre execução orçamentária e controles para os conselhos municipais.

2.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O cronograma será elaborado pelo setor de controle interno.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2.2 – O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

2.3 - A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.

TOMADA DE PREÇOS

004/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2016-PMS

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n°. _____ e CPF sob n°. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, N° 004/2016-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS
004/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Tomada de Preços N° 004/2016-PMS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, N° 004/2016-PMS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase habilitatória .

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS
004/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2016-PMS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, N° 000/2016-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS
004/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2016-PMS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, N° 004/2016-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS
004/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 004/2016-PMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, N° 004/2016-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob
Nº., com sede na cidade de,
Estado, à Rua/Av.
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2016-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Edital de Tomada de Preços nº. 004/2016-PMS

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS **Nº 004/2016** **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

ANEXO VIII

CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SÍ FAZEM:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, Sr., portador da CI/RG Nº..... e inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na, n.º,, na Cidade



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG N°. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF N°., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 004/2016-PMS e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade com implantação de rotina para atendimento das exigências da NBCASP, controle interno com implantação de normativas e consultorias na elaboração das audiências públicas quadrimestrais da LRF, com carga horária de 08 (oito) horas semanais**, conforme especificações do Edital Tomada de Preços N° 004/2016-PMS que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Tomada de Preços N° 004/2016-PMS, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – A execução deverá ser realizada a partir da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda sendo que a empresa vencedora terá um prazo de 03 dias para atender ao pedido.

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até **20** dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total ou ainda poderá ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Gabinete.

07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE .

CLÁUSULA DÉCIMA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DECIMA -SEGUNDA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SETIMA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA -OITAVA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA--: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:- DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O presente Contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA _ CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi, ... de ... de 2016.

TESTEMUNHAS:

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa vencedora